



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº

_____/____

DATA
30/05/2022

EMENDA À MP Nº 1119/2022

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR
Fábio Trad

PARTIDO
PSD

UF
MS

PÁGINA
1/1

Art. 1º Modifique-se o art. 2º da Medida Provisória para alterar os seguintes dispositivos da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012:

“Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º

.....

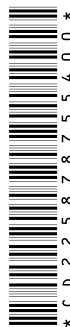
§ 3º Os membros dos conselhos deliberativos e dos conselhos fiscais das entidades fechadas, que representem os patrocinadores, serão designados pelos Presidentes da República e do Supremo Tribunal Federal e por ato conjunto dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, respectivamente.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A alteração pretendida no art. 5, § 3º tem por objetivo deixar expresso que a designação pelo Presidente da República, Presidente do Supremo Tribunal Federal e por ato conjunto dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou por autoridade por eles delegada, limita-se aos representantes do patrocinador, uma vez que os membros representantes dos participantes e assistidos são escolhidos por meio de processo eleitoral.

Apesar de existir certo consenso de que se interpretam restritivamente as normas que instituem as regras gerais, as que estabelecem benefícios, as punitivas em geral e as de natureza fiscal, a fim de não pairar dúvida ao intérprete é plausível a delimitação na lei quanto à restrição da designação em análise ser aplicação somente aos Conselheiros das entidades fechadas de previdência complementar indicados pelo patrocinador.



Nesse sentido, peço o apoio de meus pares para a aprovação da emenda.

30/05/2022
DATA

ASSINATURA



CD/22587.87554-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Trad
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225878755400>



CD225878755400